



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Do Sr. Amom Mandel)

Declaração de Voto ao Projeto de Lei
nº 6359/2025.

Senhor Presidente,

Declaro, com base no Parágrafo único, do Art. 182, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **o meu voto favorável ao Projeto de Lei nº 6359, de 2025, no que tange a criação de varas federais no Estado do Amazonas, mas contrariamente a criação de novas varas federais no Estado de Mato Grosso do Sul**, cuja votação ocorreu na 40ª (Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020), da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, em 25 (vinte e cinco) de março de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

Voto favoravelmente à criação das varas federais no Estado do Amazonas, por reconhecer que se trata de medida urgente, necessária e estratégica para o País. A realidade amazônica não pode ser tratada como periférica: estamos diante de uma região marcada por enormes distâncias, dificuldades de acesso à Justiça, conflitos fundiários complexos, pressão sobre territórios protegidos e crescente atuação do crime organizado.



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262232131000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Levar a Justiça Federal para municípios como Tefé e Humaitá significa garantir presença do Estado onde ele historicamente falhou, assegurar direitos fundamentais às populações locais e fortalecer a proteção do meio ambiente, patrimônio de todos os brasileiros. Trata-se, portanto, de uma decisão que envolve não apenas gestão judiciária, mas soberania nacional, justiça social e responsabilidade ambiental.

Por outro lado, declaro meu voto contrário à criação das varas federais no Estado de Mato Grosso do Sul. Não se ignora a relevância econômica e o crescimento da região, mas é preciso estabelecer prioridades com responsabilidade fiscal e racionalidade administrativa.

A proposta amplia significativamente a estrutura do Judiciário em um contexto de restrição orçamentária, sem que esteja demonstrada, com a mesma intensidade verificada na Amazônia, a urgência ou a excepcionalidade que justifique tal expansão neste momento. O Mato Grosso do Sul já conta com mecanismos institucionais que vêm sendo utilizados para ampliar o acesso à Justiça, o que recomenda cautela antes da criação de novas unidades com impacto permanente nas despesas públicas.

Diante disso, reafirmo a necessidade de que esta Casa priorize políticas públicas e investimentos estruturais em regiões onde a ausência do Estado compromete diretamente direitos fundamentais, como é o caso do Amazonas.

Por essas razões, voto sim para o Amazonas e não para o Mato Grosso do Sul, defendendo, inclusive, o desmembramento da proposta para que não se inviabilize uma medida essencial à região amazônica.

Sala da Sessão, em 25 de março de 2026.

Deputado AMOM MANDEL

(CIDADANIA/AM)



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262232131000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

